

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.084 DE 10 DE JULHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Vera/MT empreendedor(a) Valmir Rubio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00411/2026/CSB/SEMA, de 10 de julho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/18078.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vera/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37519 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Valmir Rubio
- VI. Município/UF: Vera/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°35'47,29"S e 55°27'25,03"W
- VIII. Altura (m): 3,71
- IX. Volume (hm³): 0,048
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00411/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2026

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança – Valmir Rubio (Código SNISB nº 37519).

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança, de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 25-26);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Págs. 10);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 8-9);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 172-173);
- Comprovante de caixa postal (Págs. 11-12);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Págs. 174-175);
- Cópia da documentação de Valmir Rubio: CNH (Págs. 171);
- Cópia da matrícula nº 3.694m Fazenda Confiança IV, 622,9025ha (Págs. 179-186);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600411A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2026/06062 (Págs. 189-197);
- Resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2026/09294 (Págs. 203-2015).

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 177);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 178);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 176).

Documentos de ART

- ART nº 1220260107544 da atividade técnica hidrológicos (Págs. 47-48);
- ART nº 1220260107544 da atividade técnica projeto básico da barragem (Págs. 47-48);
- ART nº 1220260107544 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (Págs. 47-48);
- ART nº 1220260107544 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (Págs. 47-48);
- ART nº 1220260107544 da atividade técnica de "ESTUDO HIDROLOGICO, RUPTURA DA BARRAGEM E MANCHA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO PULMÃO" (Págs. 47-48).

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (Págs. 13; 56);
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 154-158);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos;
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Págs. 86);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 87-111);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (Págs. 125-153);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (Págs. 49-124);
- Plano de Manutenção (Págs. 99-115; 189);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Págs. 154-158);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (Págs. 27-36);
- Ofício de pendência nº 2261/2026/CCRH/SEMA (Págs. 18);
- Formulário 28 - Classificação de barragem existente - cadastro; Critério gerais de classificação de barragens de acumulação de água (Págs. 37-46).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Valmir Rubio
Localização do empreendimento	Estrada Gleba Atlântica, s/n, área rural de Vera, Fazenda Confiança, CEP 78.880-000.
Nº CAR	MT47122/2017
Município/UF	Vera/MT
UPG	A-11
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	N.A.
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas, APP
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,014
Índice de pluviosidade**	1.686,7
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 122026010754)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda confiança - Reservatório 1
SNISB	37519
Coordenadas	12°35'47,29"S e 55°27'25,03"W
Altura Máxima (m)	3,71 (Págs. 59)
Borda Livre (m)	0,53 (Págs. 59)
Cota do Coroamento (m)	385,90 (Págs. 59)
Comprimento do Coroamento (m)	571,26 (Págs. 59)
Largura do Coroamento (m)	5,44 (Págs. 59)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	5
Reservatório (Cota NNO) (m)	385,10
Reservatório (Cota NMM) (m)	385,37
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0,0145
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0,0147
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,043
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0,048
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	0,19/500 (Págs. 81)
- Segurança Estrutural	Quanto aos estudos de estabilidade da barragem, o responsável técnico, concluiu que a barragem apresenta condições satisfatórias de estabilidade em todas as situações analisadas. Os fatores mínimos de segurança (FS) obtidos foram de 1,715 para o talude de montante e 2,653 para o talude de jusante, enquanto, na condição de operação normal, foi obtido FS = 2,021. Na análise considerando carregamento sísmico, o fator de segurança foi de 1,537, permanecendo dentro dos critérios de aceitabilidade adotados. Dessa forma, os estudos apresentados indicam que a barragem possui estabilidade geotécnica e comportamento hidráulico compatíveis com os critérios de segurança estabelecidos. (Págs. 87-109).

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	0,34
Cota Soleira (Adequação) (m)	385,20
Localização (Adequação)	localizado entre o V1 e V2, nas coordenadas de entrada Latitude: 12°35'46.98" S e Longitude: 55°27'25.55" W e sua restituição Latitude: 12°35'46.84" S e Longitude: 55°27'25.37" W





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)	O extravasor será composto por tubo de PVC de 0,30m de diâmetro, e estipulado uma inclinação de aproximadamente 5%, resultando uma lâmina de água de 0,17m acima da soleira para atingir a vazão máxima de projeto, sendo estabelecido o nível máximo maximorum na cota 385,37m, 0,53m de borda livre comparado a cota do coroamento 385,90m . De acordo com o cronograma de manutenção, as atividades terão início em 01/08/2026 e finalização em 08/11/2026, bem como o ISR até dezembro de 2027 (Págs. 189).
------------------------------	---

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Quanto ao Estudo de Ruptura Hipotética, o responsável técnico informou que realizou a simulação da propagação da onda de inundação por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional (2D) no software HEC-RAS 6.2, metodologia compatível com estudos de ruptura de barragens por permitir a representação da propagação da onda de cheia, das variações de profundidade, velocidade e influência do relevo. A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura do barramento, adotando reservatório com volume de 48.335,22 m³, altura da barragem de 3,71 m, largura de brecha de 12,78 m, tempo de formação da brecha de 0,66 h. Os resultados indicaram uma mancha de inundação de aproximadamente 26,95 hectares, com tempo máximo de propagação de 61,2 minutos até o limite da área inundável. A análise hidrodinâmica identificou condições de risco muito alto nas proximidades da barragem e redução gradual dos parâmetros de profundidade, velocidade e risco ao longo do percurso da onda, atingindo baixo risco no final da mancha de inundação. Conforme apresentado no estudo, a área potencialmente inundada não intercepta edificações ou infraestruturas, não havendo impactos sobre ocupações a jusante, razão pela qual o responsável técnico concluiu que o empreendimento apresenta Dano Potencial Associado (DPA) Baixo. (Págs. 125-153).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3,71 m	0
CT2 - Comprimento	571,26 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	5 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500<= TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		18





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, com medidas corretivas	3
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
		TOTAL EC 3

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
		TOTAL PS 18

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PSB <= 13	BAIXO
-----------	-------

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO	
Nome do Curso D'água:	N.A.	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	
UPG:	A-11	
Município/UF:	Vera/MT	
Nome do Empreendedor:	Valmir Rubio	
Localização do empreendimento:	Estrada Gleba Atlântica, s/n, área rural de Vera, Fazenda Confiança, CEP 78.880-000.	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/18078	
Número do SNISB:	37519	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO	
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA	
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno	
Coordenadas:	12°35'47,29"S e 55°27'25,03"W	
Altura:	3,71	
Tipo de Barragem:	barragem - tipo reservatório pulmão	
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0,048	
Situação do empreendimento:	Operação	

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37519. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS





A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.083/2026	37458	Elio Luiz Carlott	Tanque Pulmão	UPG A11 Alto Teles Pires/ Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã/MT	13°15'16,58" 55°17'79,3"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.084/2026	37519	Valmir Rubro	Tanque Pulmão	UPG A11 Alto Teles Pires/ Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera/MT	12°35'47,29" 55°27'25,03"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT